



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**



MENSAGEM Nº 453

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 239/20

Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0239.0/2020. Não substitui o processo físico.

Lido no expediente	
0390	Sessão de 08/07/20
Comissões de:	
()	II) Finanças
()	
()	
()	
Secretário	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 1º de julho de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Ao Expediente da Mesa
Em 07/07/20
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº PL./0239.0/2020

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, constante do Anexo I da Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



ANEXO ÚNICO

Ato Normativo Subação 2020AS000016

REDUÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação	2020-2023	Alteração	Atualizada
48091 0430 011320 Realização de procedimentos contemplados na programação pactuada e integrada - PPI	1.584.000.000	125.000.000	1.459.000.000

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação	2020-2023	Alteração	Atualizada
48091 0430 015037 Enfrentamento da pandemia COVID-19	00	125.000.000	125.000.000

Metas Físicas

Produto / Unidade Medida	2020-2023	Alteração	Atualizada
Ação realizada / unidade	0,00	1.500,00	1.500,00

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EM Nº 153/2020

Florianópolis, 3 de junho de 2020.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que visa à alteração da Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2020/2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019.

Em virtude das ações adotadas pela Secretaria de Estado da Saúde para enfrentamento a pandemia do COVID-19 e, seguindo o compromisso do Governo do Estado com a transparência pública torna-se necessário a inclusão da subação 15037 – Enfrentamento a pandemia do COVID-19 no Plano Plurianual 2020-2023, concentrando as despesas efetuadas para atendimento a pandemia, permitindo a verificação e controle de forma mais efetiva, bem como agilidade na prestação de serviços de saúde.

Esta agregação de despesas para o enfrentamento da pandemia do Covid19 em uma ação orçamentária é uma recomendação da Secretaria do Tesouro Nacional, que na Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que foi publicada para prestar orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), editada em função da sanção da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

O item 12 da referida Nota Técnica dispõe, como orientação aos entes federados, que: **“...recomenda-se que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19. Essa medida poderá facilitar tanto a gestão dos recursos como a futura prestação de contas.”**

Desta forma, observa-se também o que dispõe o art. 7º da Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Assim, por se tratar de ajustes importantes para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo órgão, sugerimos a Vossa Excelência a remessa de mensagem em regime de urgência, acompanhada de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa, na forma em que se encontra redigida a proposição.

Respeitosamente,

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado
Florianópolis - SC